

LEI Nº 2.279 - De 27 de novembro de 2014.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$.35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a suportar despesas pertinentes às classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

02	- PODER EXECUTIVO		
02.06	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.06.01	- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
154510017 3027	- Construção de Plataforma para Transbordo do Lixo		
4490.51	- Obras e Instalações	R\$	35.000,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto com a anulação, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	- PODER EXECUTIVO		
02.02	- SECRETARIA FINANÇAS E ORÇAMENTO		
02.02.01	- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
288460000 0001	- Manutenção dos Inativos e Pensionistas		
3190.01	- Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$	25.000,00
02.04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.04.01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103010007 2016	- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3390.32	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$	10.000,00

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 2.271 de 16 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 27 de Novembro de 2014.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini
Secretária